

PROJETO DE LEI Nº 003/2012

“Concede reajuste salarial aos professores do Município de Rio Novo.”

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) sobre o salário base dos professores, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Rio Novo.

Parágrafo Único – O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores descritos no parágrafo 1º desta lei, e, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Rio Novo, 19 de abril de 2012

Antônio de Moura Varotto
Prefeito Municipal

Rio Novo, 19 de abril de 2012

J U S T I C A T I V A

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei nº003/2012 que concede reajuste aos professores, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Rio Novo.

Justificamos a iniciativa do presente projeto, em virtude da necessidade de adequação ao novo piso salarial nacional dos professores, em vigência, conforme legislação federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Cumpre-nos, informar aos nobres Edís que o piso salarial dos professores do nosso município, cumpre às determinações da lei federal acima mencionada, sendo proporcional à carga horária dos referidos profissionais.

Por tratar de matéria de interesse e grande relevância, solicitamos a apreciação e aprovação em caráter de urgência, urgentíssima.

Na oportunidade, subscrevemo-nos com elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antônio de Moura Varotto

Prefeito Municipal